

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

**PORTARIA Nº 002/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUCIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;**

**CONSIDERANDO** o avanço da política pública de imunização no Município;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas cepas que apresentam alta capacidade de transmissão;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica Estabelecido, em caráter excepcional e restritivo, no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 00h do dia 18 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022 às 23h59.

Art. 2º Para acesso e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, são obrigatórias as seguintes medidas de segurança sanitária:

I– verificação de temperatura corporal por meio de termômetro infravermelho, sem contato;

II– higienização das mãos com álcool em 70%;

III– utilização de máscara de proteção facial;

§ único - Em caso de febre ou outros sintomas suspeitos de contágio pelo coronavírus, o cidadão deverá procurar os serviços de Saúde para avaliação médica.

Art. 3º As Sessões ordinárias ou extraordinárias, reuniões de Comissão, bem como as Audiências Públicas, serão realizadas presencialmente e/ou de forma virtual, utilizando os meios tecnológicos de informação e de comunicação.

Art. 4º A Diretoria Administrativa deve realizar a manutenção séptica das dependências da Câmara Municipal em intervalos adequados para garantir a segurança de todos, além de

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

providenciar a aquisição, a instalação e o ressuprimento contínuo de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas de circulação.

Art. 5º. As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Diretoria Administrativa fica autorizada a baixar regulamentação complementar ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 8º. Ficam revogadas as normas em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hingo Hammes  
Presidente

Fred Procópio  
1º Vice-Presidente

Junior Coruja  
2º Vice-Presidente

Yuri Moura  
1º Secretário

Junior Paixão  
2º Secretário